CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2025/LOC

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, situado na Avenida Pedro Martins, 642, Centro, Massapê do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILTON COUTINHO SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e INÁCIO JOÃO DA COSTA, CPF 209.449.503-53, residente e domiciliado em Praça Matias Costa, SN, Centro, Massapê do Piauí - PI, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, regido pela Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pelo Código Civil e, tratando-se de imóvel urbano, pela Lei nº 8.245/1991, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, para uso do CONTRATANTE, no âmbito do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.**
1.2. Fonte de Recurso: Orçamento Geral.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, finalizando em 31 de dezembro de 2025, admitidas prorrogações, conforme legislação aplicável.
2.2. A prorrogação dependerá de interesse da Administração e manutenção das condições inicialmente pactuadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao LOCADOR o valor mensal de R$ 450,00 até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante ordem bancária/transferência aos dados indicados no processo.
3.2. O valor total do contrato é de R$ 2.700,00.
3.3. Sobre pagamentos incidirão as retenções legais aplicáveis (quando houver).
3.4. O atraso injustificado no pagamento não afasta a incidência das regras de atualização e encargos previstos em lei e neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos ajustados.
4.2. Utilizar o imóvel conforme a finalidade pública prevista e zelar por sua conservação.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

5.1. Assegurar a posse mansa e pacífica do imóvel locado durante a vigência contratual.
5.2. Responder pela titularidade e pela inexistência de impedimentos ao uso do imóvel pelo CONTRATANTE.
5.3. Informar ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a utilização do imóvel.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS E CONSERVAÇÃO

6.1. Serão de responsabilidade do CONTRATANTE os consumos de água, energia elétrica, gás e demais serviços vinculados ao uso do imóvel durante a vigência.
6.2. As despesas tributárias incidentes sobre a propriedade (ex.: IPTU) observarão a legislação local e o que constar do processo administrativo.
6.3. Benfeitorias necessárias poderão ser indenizadas na forma da lei; benfeitorias úteis ou voluptuárias dependem de autorização prévia e escrita do CONTRATANTE e, salvo ajuste expresso, não serão indenizadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VISTORIAS

7.1. As partes firmarão Laudo de Vistoria Inicial e, ao final, Laudo de Vistoria Final, para verificação do estado de conservação e eventual apuração de responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E DESTINAÇÃO

8.1. É vedada a cessão, sublocação ou mudança de destinação do imóvel sem anuência expressa do CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

9.1. O valor do aluguel poderá ser reajustado anualmente pelo índice oficial adotado pela Administração (ex.: IPCA/IBGE), observado o interregno mínimo legal.
9.2. Na hipótese de alterações extraordinárias supervenientes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro, aplica-se a legislação pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO

10.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações poderá ensejar advertência, multa, rescisão e demais sanções cabíveis, conforme legislação vigente e este instrumento.
10.2. O contrato poderá ser rescindido por interesse público devidamente motivado, por acordo entre as partes, por descumprimento contratual ou nas demais hipóteses legais.
10.3. As multas e indenizações poderão ser compensadas com créditos devidos, sem prejuízo da cobrança do excedente por via administrativa ou judicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste instrumento em seu sítio oficial, na forma da legislação de transparência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e princípios gerais aplicáveis, subsidiariamente pelo Código Civil e, tratando-se de imóvel urbano, pela Lei nº 8.245/1991.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaicós – PI para dirimir quaisquer controvérsias, com renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Massapê do Piauí – PI, 10 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI
WILTON COUTINHO SILVA
Representante legal do CONTRATANTE

INÁCIO JOÃO DA COSTA
209.449.503-53
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Id:0E28AA11542E7645

ESTADO DO PIAUÍ
P. M. DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Massapê do Piauí – PI torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência nº 006/2025, com critério de julgamento melhor técnica e preço, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de abastecimento d'água no Município de Massapê do Piauí, objeto do Termo de Compromisso nº 968737/2024/MCIDADES celebrado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí – Programa Novo PAC – Água Para Todos – Abastecimento de Água. Data da sessão: 10h00min do dia 12/09/2025. Recurso: Orçamento Geral/Outros recursos. Edital: https://novobbmnet.com.br/. Informações: Tel.: (89) 3473-0034 ou e-mail: setordecontratacoesmassape@gmail.com.

Massapê do Piauí (PI), 22 de julho de 2025.
Ricardo de Assis Martins
Agente de Contratação

Id:0CC56498F6A4763E

ESTADO DO PIAUÍ
P. M. DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Massapê do Piauí – PI, através de seu Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025, do tipo menor preço e adjudicação por lote, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Data da sessão: 09h00min do dia 05/08/2025. Recurso: Orçamento Geral/outros. Edital: https://novobbmnet.com.br/. Informações: Tel.: (89) 3473-0034 ou e-mail: setordecontratacoesmassape@gmail.com.

Massapê do Piauí (PI), 22 de julho de 2025.
Ricardo de Assis Martins
Pregoeiro

Id:1519056B27E07887

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2025/LOC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.612.591/0001-10). CONTRATADA: AURELIANA AMELIA DE CARVALHO VELOSO, portadora do CPF de nº 034.075.383-83, residente e domiciliado em Pv São Francisco, SN, Zona Rural, Massapê do Piauí - PI, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. (1 IMÓVEL, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA). FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL. VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.

Massapê do Piauí - PI, 10 de julho de 2025

WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal

Id:12527A7A6CCC7889

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 002/2025/LOC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.612.591/0001-10). CONTRATADA: FRANCINEIDE LUCIA COSTA, portadora do CPF de nº 012.135.243-93, residente e domiciliado em Rua Manoel Martins, 89, Centro, Massapê do Piauí - PI, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. (1 IMÓVEL, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA). FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.

Massapê do Piauí - PI, 10 de julho de 2025

WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal

Id:10EF35020F42788A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 003/2025/LOC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.612.591/0001-10). CONTRATADA: GENIVAL DA COSTA COUTINHO, portadora do CPF de nº 112.585.218-65, residente e domiciliado em Rua Aristides Ramos, 284, Centro, Massapê do Piauí - PI, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. (2 IMOVEIS, CONFORME PROPOSTAS APRESENTADAS). FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL. VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.

Massapê do Piauí - PI, 10 de julho de 2025

WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal

Id:09FED9A83B90788F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 004/2025/LOC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.612.591/0001-10). CONTRATADA: INÁCIO JOÃO DA COSTA, portadora do CPF de nº 209.449.503-53, residente e domiciliado em Praça Matias Costa, SN, Centro, Massapê do Piauí - PI, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. (1 IMÓVEL, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA). FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL. VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.

Massapê do Piauí - PI, 10 de julho de 2025

WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal